AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

(Art. 74, III, "f")

1) PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Caçador, inscrita no CNPJ nº 00.284.689/0001-23, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação:

I. Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021 – art. 74, caput e inciso III, alínea "f", c/c §3º;

b) Lei nº 14.133/2021 – art. 72 (instrução do processo de contratação direta);

c) Resolução nº 04/2024 (regulamento interno de contratações desta Casa).

2) OBJETO

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Ingresso para o SEAD 2026 – Seminário Regional de Administração, categoria "Profissionais e Público em Geral", com direito à participação nos dois dias do evento (06 e 07/10/2026), no Teatro da UNIARP, Caçador/SC	Un.	12	200,00	2.400,00
				Total Geral	**R$ 2.400,00**

Objeto: Aquisição de 12 (doze) ingressos para o SEAD 2026 – Seminário Regional de Administração, promovido pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP (UNIARP), a realizar-se nos dias 06 e 07 de outubro de 2026, às 19 horas, no Teatro da UNIARP, Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, Caçador/SC, para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Caçador.

Programação: 06/10/2026 – Rogério Chér, com o tema "Liderança que Engaja e Inspira"; 07/10/2026 – Professor HOC (Heni Ozi Cukier), com o tema "Gestão em um mundo incerto: Brasil x geopolítica global".

Justificativa da necessidade: A capacitação continuada de agentes políticos e servidores é instrumento de concretização do princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e encontra respaldo no art. 39, §2º, da Constituição, que prevê a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos. Os conteúdos do evento guardam pertinência com as funções desta Casa: o tema da liderança, do engajamento e da gestão de equipes contribui para a condução dos trabalhos legislativos, a gestão administrativa do Poder Legislativo e a atuação dos servidores que exercem funções de coordenação; o tema da gestão em cenário de incerteza e do contexto geopolítico e econômico subsidia a atuação parlamentar na apreciação de matérias que afetam o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a função fiscalizatória sobre as políticas públicas locais.

Trata-se, ademais, de evento realizado no próprio Município, o que dispensa despesas com deslocamento, diárias e hospedagem, e que reúne conferencistas de projeção nacional, cujo acesso, de outro modo, exigiria custos significativamente superiores à Administração.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total da contratação: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a 12 (doze) ingressos ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais).

4) JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o preço da contratação está justificado por se tratar de valor público, fixo e uniforme, estabelecido pela própria organizadora e praticado indistintamente perante qualquer interessado, conforme divulgado na plataforma oficial de venda de ingressos do evento (Sympla), cuja página, consultada em 30/09/2026, integra este processo. O valor adotado corresponde à categoria “Profissionais e Público em Geral”, não havendo tratamento diferenciado em desfavor da Administração.

O valor é, ainda, compatível com a natureza e a duração do evento, que compreende duas conferências com palestrantes de reconhecimento nacional, sendo notoriamente inferior ao custo de contratação direta de qualquer dos conferencistas para evento exclusivo.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 - Câmara Municipal de Caçador
1000 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇADOR
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - PROCESSO LEGISLATIVO
2.3 Modernização de Gestão
3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações
3.3.90.39.48.00.00.00.00 Serviços de Seleção e Treinamento

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Para a contratação, exigir-se-á da contratada a apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União);

c) Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada;

d) Regularidade relativa ao FGTS (CRF);

e) Regularidade trabalhista (CNDT);

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP (UNIARP) — CNPJ: 82.798.828/0001-00

A escolha da contratada decorre do fato de ser a idealizadora, realizadora e única titular do direito de comercialização dos ingressos do SEAD 2026, evento singular, com data, local, programação e conferencistas próprios, não havendo outro fornecedor apto a ofertar o mesmo objeto. A FUNIARP é a mantenedora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, instituição de ensino superior sediada em Caçador desde 1971, e o SEAD é realizado de forma institucional desde 2008, com histórico de conferencistas de projeção nacional, o que evidencia a notória especialização da organizadora e do evento no campo da gestão e da administração, nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8) FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que considera inviável a competição na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A inviabilidade de competição decorre, ainda, da própria natureza do objeto: a inscrição em evento aberto, com programação e conferencistas definidos, somente pode ser adquirida junto à respectiva organizadora, sendo impossível a comparação objetiva de propostas entre fornecedores distintos. Esse entendimento é consolidado no Tribunal de Contas da União desde a Decisão nº 439/1998-Plenário, que reconheceu o enquadramento das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como hipótese de inexigibilidade, e é reproduzido na Orientação Normativa AGU nº 18/2009.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Prejulgado nº 1562 admite a realização de despesas do Poder Legislativo Municipal relacionadas a seminários, cursos e fóruns, desde que presentes o interesse público ou a relação com as funções próprias desse Poder e a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros suficientes, requisitos demonstrados nos itens 2 e 5 desta autorização.

9) CONTROLE DA PARTICIPAÇÃO

A contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, certificado ou declaração de participação emitida pela organizadora, que será juntado ao processo como elemento de comprovação da efetiva utilização do objeto contratado.

10) FORMALIZAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras além da própria realização do evento, cujas condições são as previstas nesta autorização e na proposta/fatura da contratada.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura emitida pela contratada em nome da Câmara Municipal de Caçador, após a regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das sanções do art. 156 do mesmo diploma, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, de não realização do evento nas condições divulgadas ou de apresentação de declaração ou documentação falsa. Em caso de cancelamento ou adiamento do evento, a contratada deverá restituir integralmente os valores pagos ou, a critério da Administração, garantir a participação na nova data.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, este ato que autoriza a contratação direta, junto com os demais documentos mencionados neste processo, será divulgado:

I. no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Caçador;

II. no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador, 30 de setembro de 2026.

JONATAS MAIA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL